

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004/ 2025

Estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas/Formadores Regionais Indígenas da Educação Infantil da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC-CE), no contexto da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 3), no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará.

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no âmbito desta Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS **para Formadores Regionais Indígenas da Educação Infantil** do referido Programa, no nível III, torna pública a seleção de profissionais para atuarem nas ações estratégicas voltadas para a Primeira Infância, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de **formações continuadas voltadas aos professores indígenas da Educação Infantil**, conforme estabelecido nesta Chamada Pública. O(a) interessado(a) inscrever-se-á para concorrer ao tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica, de acordo com a descrição do perfil detalhado nesta Chamada Pública. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no âmbito da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 3-Acaraú, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e a execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da CREDE, no que se refere especialmente às ações desenvolvidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM).

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAIS PAIC

1.1. O **Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC** da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, anteriormente criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, instituído e ampliado pela Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, pela Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei Complementar, Nº 297 de 19 de dezembro de 2022 tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios

cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e, de forma mais ampla, ações voltadas para a Primeira Infância, além de outros eixos, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e na aprendizagem das crianças da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC alinha-se também às ações do **Programa Mais Infância Ceará**, consolidado e atualizado através da Lei nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021), uma vez que o Programa Mais Infância aborda, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3. O detalhamento quanto à tipificação e ao valor da Bolsa de Extensão Tecnológica consta no **Anexo I**, desta Chamada Pública.

1.4. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa MAIS PAIC e, por conseguinte, está em consonância ao Programa Mais Infância, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio, aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a produção e o aprimoramento de materiais instrucionais e a realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino do Estado do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III - FORMADOR(A) REGIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Ser profissional do Magistério, com titulação mínima de **graduação** nas áreas da Educação, preferencialmente indígena, e **detentores de amplo conhecimento na área de Desenvolvimento Infantil** ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica.

b) Ser servidor(a) público(a) ou não, que comprovem experiência ou formação em Educação Escolar Indígena.

- c) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho, em consonância com as ações estratégicas delineadas em comum acordo com a Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.
- d) Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), tais como as ferramentas do G Suíte (Google Drive, Google Meet...), dentre outras.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Do Bolsista de Extensão Tecnológica Nível III - FORMADOR(A) REGIONAL INDÍGENA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Ser cursista das formações estaduais promovidas pela SEDUC | CE, representando a Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM) desta CREDE, participando dos encontros formativos e realizando todas as atividades propostas.
- b) Corresponsabilizar-se pelo processo de formação regional nas áreas de atuação voltadas para as ações estratégicas da Educação Infantil, no contexto da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.
- c) Responsabilizar-se pelas produções e/ou adaptações, além do envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais de sua regional e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.
- d) Responsabilizar-se pelo envio e mobilização para estudo dos materiais de suporte pedagógico disponibilizados pela SEDUC | CE.
- e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, vinculadas ao processo de formação, tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros.
- f) Apropriar-se de todas as temáticas que serão abordadas nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas possíveis, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.
- g) Ministras as formações regionais, conforme calendário estabelecido pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, e em alinhamento à Secretaria da Educação (SEDUC | CE).
- h) Acompanhar as práticas dos professores indígenas, conforme calendário estabelecido e em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE e à Secretaria da

Educação (SEDUC | CE).

- i) Criar estratégias, junto à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, que promovam o acompanhamento do processo de formação.
- j) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico alinhado à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, e pela observância do atendimento logístico.
- k) Cumprir os prazos relacionados às atividades de formador(a) regional, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros.
- l) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SEDUC / CREDE / SME, sempre que necessário.
- m) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as formações.
- n) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, no sistema Bolsistas Online (www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br), dentro do prazo previamente estabelecido.
- o) Ter disponibilidade para realizar viagens técnicas inerentes à função de formador(a).
- p) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas da COEPS | SEDUC e da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa:** Avaliação do Currículo *Lattes* e do Plano de Trabalho proposto pelo(a) candidato(a) de acordo com as orientações do **Anexo IV**.

4.1.1. Os(As) candidatos(as) serão avaliados de acordo com o Currículo *Lattes* atualizado, com as devidas comprovações e com o Plano de Trabalho, conforme especificado nos **Anexos III e V**, desta Chamada Pública.

4.1.2. Na avaliação do Currículo *Lattes*, será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo V** desta Chamada Pública.

4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo III** desta Chamada Pública e conforme a seguinte estrutura:

- a) Plano de Trabalho com foco em um ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE

TRABALHO, conforme **Anexo IV**, contemplando os seguintes pontos: dados do plano de trabalho, introdução, objetivos gerais e específicos, justificativa, metodologia, resultados esperados, considerações finais e referências.

4.1.4 Toda a documentação dos(as) candidatos(as) não aprovados para composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

4.2 **Segunda Etapa:** Entrevista com o(a) candidato(a), exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 **Entrevista com o(a) candidato(a):** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, bem como o Plano de Trabalho enviado, conforme os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância.

4.2.2 As entrevistas terão duração de, no máximo, 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo:

- a) Todas as entrevistas serão presenciais;
- b) Cada candidato será arguido pela banca de acordo com os critérios listados no **Anexo VI**.
- c) O não comparecimento do candidato na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará em eliminação do processo seletivo.
- d) resultado das entrevistas será divulgado com os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (Currículo Lattes, Plano de Trabalho e Entrevista), de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

ETAPA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1ª	Análise do Currículo Lattes do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V .	0 a 15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III .	0 a 10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos no Anexo VI .	0 a 25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Serão considerados(as) aprovados(as) para a segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 25 (vinte e cinco) pontos correspondentes à primeira etapa.

Observação 2: Serão considerados(as) aprovados(as), neste Processo de Seleção, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final com pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período **10/02/2025 a 14/02/2025**, conforme CRONOGRAMA, disponível no **Anexo I**.

6.1.1 A documentação do(a) candidato(a) deverá ser entregue na Célula de Cooperação com os Municípios – CECOM da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 3, situada à Rua Santo Antônio, 133 – Outra Banda, em Acaraú; das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.1.2 Dentro do envelope, o (a) candidato(a) deve inserir os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG.
- b) Cópia do CPF.
- c) Currículo *Lattes*.
- d) Cópia dos comprovantes de titulação, dos comprovantes dos cursos realizados na área de atuação pretendida e dos trabalhos/projetos desenvolvidos na Educação Infantil.
- e) Plano de Trabalho, conforme o roteiro apresentado no Anexo IV.
- f) Declaração de experiência em Educação Infantil, se houver.
- g) Declaração de comprovação de experiência profissional como formador(a) e/ou consultor(a) nos últimos 5 anos, se houver.
- h) Declaração de disponibilidade, conforme carga horária presente nesta chamada (**Anexo VII**).
- i) Para candidatas/os indígenas, a/o mesma/o deverá apresentar autodeclaração de pertencimento com assinatura própria e anuência de uma liderança da comunidade/etnia a qual pertence, conforme modelo (**Anexo IX**).

Observação 1: Na frente do envelope, deve constar o nome completo do(a) candidato(a), número do celular, e-mail e eixo de atuação.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 3 será responsável por compor a comissão de seleção, que, preferencialmente, será composta por professores efetivos da rede estadual de ensino, com lotação na referida Coordenadoria.

7.2 A Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 3 coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

7.3 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site desta CREDE 3 (<https://www.crede03.seduc.ce.gov.br>), garantindo a transparência do processo.

7.4 Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau, participantes da respectiva Comissão de Seleção.

7.5 Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (um) dia útil, sendo até às 23h59min do dia **19/02/2025** (1ª etapa) e até às 23h59min do dia **26/02/2025** (2ª etapa), utilizando-se do preenchimento do **Anexo VIII**, que deverá ser enviado para o e-mail cecom3@prof.ce.gov.br

8.2. O Resultado Final será divulgado no site da CREDE, por meio de uma relação, **em ordem alfabética**, com os nomes dos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) neste processo seletivo.

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicizado no site da CREDE, um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC. alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidade da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM) desta CREDE.

9.2 A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC , em consonância com Programa Mais

Infância, não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com necessidade desta CREDE.

9.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado pela CREDE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, alinhado às ações estratégicas do Programa Mais Infância.

9.4 Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC, em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

10.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão analisados pela Comissão de Seleção e as respostas divulgadas no site desta CREDE.

10.3 Os candidatos selecionados que, por necessidade e/ou vacância, forem convocados pela CREDE, podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho em relação às ações, tempo de execução destas e ao valor da bolsa.

10.4 Fica reservado à CREDE o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Acaraú, 07 de Fevereiro de 2025.



Paulo Sérgio Fontenele
Coordenador da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 3
ACARAÚ-CE

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2025

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

Todos os resultados serão divulgados no site da CREDE, conforme CRONOGRAMA abaixo:

CRONOGRAMA	
AÇÕES	PERÍODO
Inscrições	10/02/2025 a 14/02/2025
Análise do Currículo <i>Lattes</i> e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a).	17/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	18/02/2025
Período para interposição de recursos da primeira etapa.	19/02/2025
Divulgação do Resultado Final da primeira etapa.	20/02/2025
Divulgação de datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	20/02/2025
Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	21/02/2025 e 24/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	25/02/2025
Período para interposição de recursos	26/02/2025
Divulgação do Resultado final (No site https://www.crede03.seduc.ce.gov.br).	27/02/2025

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2025

ANEXO II

**DETALHAMENTO QUANTO À TIPIFICAÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO
TECNOLÓGICA**

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III	Profissionais, servidores públicos ou não, com titulação mínima de graduação na área da Educação, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e execução das ações estratégicas no âmbito do MAIS PAIC e/ou do Programa Mais Infância Ceará, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, supervisão e organização de estratégias de formação dirigidas às equipes regionais e municipais.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2025
ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO		NOTA
A	Atendimento à estrutura exigida.	01 (um) ponto
B	Originalidade e mérito do Plano de Trabalho, considerando as ações que já vêm sendo desenvolvidas no contexto do Programa MAIS PAIC, em consonância com o Programa Mais Infância Ceará, considerando as especificidades curriculares da Educação Escolar Indígena	02 (dois) pontos
C	Coerência na formulação dos objetivos, considerando as condições de aplicabilidade, os custos e os resultados esperados, considerando as especificidades da Educação Escolar Indígena	03 (três) pontos
D	Consistência do referencial teórico-metodológico, no que se refere às concepções de criança, de infância e de desenvolvimento infantil, bem como no que tange aos documentos norteadores voltados à Primeira Infância.	04 (quatro) pontos
Total da pontuação MÁXIMA do Plano de Trabalho		10 (dez) pontos

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2025

ANEXO IV- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

Para produzir seu Plano de Trabalho, seguem algumas orientações pertinentes sobre as formações voltadas para a Primeira Infância, no contextos das ações estratégicas da Secretaria da Educação do Ceará:

- a) As formações regionais terão como público-alvo: professores das escolas indígenas.
- b) As formações para professores acontecem em rede, ou seja, são desdobradas para professores indígenas da Educação Infantil e pautam-se no pilar Tempo de Aprender, do Programa Mais Infância Ceará.
- c) Todas as formações, de forma intersetorial, precisam promover a formação integral e integrada das crianças matriculadas na Educação Infantil, bem como contribuir com a formação das crianças ainda não matriculadas na rede pública de ensino, considerando as diversas realidades e infâncias.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

TÍTULO:

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:

(X) Formação para professores indígenas da Educação Infantil.

Observação: A definição da Proposta de Plano de Trabalho não define a atuação do(a) candidato(a) caso seja aprovado nesta seleção.

2. INTRODUÇÃO

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário da Primeira Infância no estado do Ceará, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido e aos pilares do Programa Mais Infância Ceará, bem como as especificidades curriculares da Educação Escolar Indígena.

3. OBJETIVOS GERAIS ESPECÍFICOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente objetivos gerais e específicos que fundamentem as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta e aos pilares do Mais Infância Ceará.

4. JUSTIFICATIVA

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções de criança e de infância, bem como norteados pelos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para a formação selecionada deste roteiro e apresente os benefícios que a execução deste proporcionará para o desenvolvimento da Educação Escolar Indígena.

5. METODOLOGIA

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação formativa selecionada, com base em: encontros formativos ao longo do ano, produção de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas à Primeira Infância, considerando as especificidades da Educação Escolar Indígena.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará voltadas, especialmente, para a Primeira Infância.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções para esses.

8. REFERÊNCIAS

Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme regras da ABNT.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004/ 2025
ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III		
TÍTULOS / PRODUÇÃO	Pontuação	Pontuação Máxima
Diploma de Especialização na área da Educação e/ou afins, limitando-se a dois certificados.	1,5 por certificado	03 (três) pontos
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação para o tipo de nível de bolsa pretendido pelo(a) candidato(a), limitando-se a 4 cursos, com carga horária mínima de 100 horas, nos últimos cinco anos.	1,0 por certificado	04 (dois) pontos
Publicação científica na área de desenvolvimento infantil e/ou afins em (artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios...) nos últimos três anos.	1,0 por publicação*	02 (dois) pontos
Experiência profissional como formador e/ou consultor, nos últimos cinco anos.	2,0 por experiência**	04 (quatro) pontos
Experiência profissional como professor(a) da Educação Infantil OU gestor(a) escolar da Educação Infantil OU supervisor(a) do PADIN ou agente de desenvolvimento infantil do PADIN, nos últimos cinco anos	2,0 por experiência**	02 (dois) pontos
TOTAL		15 (quinze) pontos

*As publicações precisam constar no Currículo *Lattes*, com acesso aos links para verificação.

** As declarações precisam estar assinadas no prazo máximo de seis meses. Consideramos experiência profissional o período mínimo de 3 meses de atuação ininterruptos

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2025

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Na análise da entrevista serão atribuídas notas, de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	Pontuação MÁXIMA
Ter pertencimento étnico (comprovado com a Declaração de pertencimento assinada pela/o candidata/o e por uma liderança indígena)	4,0
Relato sobre suas experiências pedagógicas que demonstrem a efetivação da educação intercultural (aspectos identitários nas práticas docentes e conteúdos curriculares) na escola indígena.	8,0
Domínio do aporte teórico-metodológico, especialmente no que se refere às concepções de criança, infância, desenvolvimento infantil, bem como aos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional e estadual, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.	8,0
Capacidade de articulação entre sua formação acadêmica, sua experiência profissional e o Plano de Trabalho proposto(objetivos lançados, dos resultados esperados e das condições de aplicabilidade).	5,0
TOTAL	25 (vinte e cinco) pontos

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2025

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR O CARGO DE BOLSISTA REGIONAL INDÍGENA DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA- MAIS PAIC, ALINHADO AO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ

Eu, _____, na função de Bolsista de Extensão Tecnológica Nível III, CPF: _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como **BOLSISTA – FORMADOR REGIONAL INDÍGENA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, alinhado ao Programa Mais Infância, e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas, conforme disposto na CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA FORMADOR REGIONAL INDÍGENA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC, alinhando ao Programa MAIS INFÂNCIA CEARÁ.

Acaraú, ____ de _____ 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2025

**ANEXO VIII - MODELO DE INSTRUMENTAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 - PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA –
MAIS PAIC, ALINHADO AO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ**

RECURSO contra Resultado do Processo de Seleção para composição de Banco de Bolsistas para **Formador Regional Indígena da Educação Infantil**, no âmbito do MAIS PAIC, ALINHADO AO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção para Composição de Banco de BOLSISTAS para **Formador Regional Indígena da Educação Infantil**, no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa, alinhado ao Programa Mais Infância Ceará, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção, em face ao resultado _____ divulgado. Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____/____, ____ de _____ de 2025.

NOME LEGÍVEL: _____

EMAIL PARA RESPOSTA: _____

ASSINATURA

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2025

ANEXO IX -

MODELO PADRONIZADO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Considerando a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT da qual o Brasil é país signatário, regulamentada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que preconiza a autoafirmação e o reconhecimento de pertencimento étnico como sendo suficientes para a determinação e declaração da identidade.

Considerando os artigos 231 e 232 da Constituição Federal de 1988, que reconhecem a organização social dos Povos Indígenas como legítima nos processos de representação e defesa de interesses coletivos e individuais, declaro, para fins de inscrição na **SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES REGIONAIS INDÍGENAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC/PAIC INTEGRAL**, ALINHANDO AO MAIS INFÂNCIA CEARÁ, DE _____ DE FEVEREIRO DE 2025, que eu, _____, portadora/or do RG nº _____, Órgão Emissor _____, e CPF _____, sou indígena pertencente à etnia _____, nascida/o em ____/____/____, no Município de _____, UF _____, filha/o de _____ e de _____, residente em _____, nº _____, Complemento _____, Bairro/Localidade/Aldeia _____, Município _____, UF _____.

Assinatura da/o candidata/o indígena

Nome completo da liderança indígena

Assinatura da liderança indígena

CPF _____

_____, ____ de fevereiro de 2025.

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser preenchido com letra legível e anexado (em pdf na cor original do documento). A/O candidata/o cuja autodeclaração não for validada pela liderança indígena será eliminada/o do Concurso.